

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

#### **ATOS OFICIAIS**

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca o candidato abaixo relacionado, com referência no Processo Seletivo nº 007/2020, para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/05/2020 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar ENVELOPE LACRADO, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Eurídice Regina Vasconcelos Lopes, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar cópia reprográfica autenticada:

a) do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco e atual. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável:

#### b) do COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

Para o candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos prérequisitos, será caracterizada a desistência.

Nome	CPF	Classificação	Área
JOSIVALDO JOSÉ DE LIMA	501 217 404 60	0.1	NOVO
JOSIVALDO JOSE DE LIMA	VALDO JOSE DE LIMA 581.217.494-68	01	HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 012/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/05/2020 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
WESLLEY JUNIOR DA SILVA TEODORO	448.882.808-60	21

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 008/2020, para a função de Técnico de Farmácia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/05/2020 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 - 1º andar - prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUA NATHÁLIA GALHARDO AGUIAR	414.216.168-74	01

### DECRETO Nº 14720, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta Grupo de Guarda e Grupamento de Guarda, citados no art. 9º, VII e VIII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, que reformula a Guarda Civil Municipal de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes na Lei Complementar nº 391, de 27 junho de 2016,

### DECRETA:

### CAPÍTULO I

### DOS REQUISITOS PARA O GRUPO DE GUARDA

Art. 1º São requisitos mínimos para pertencer ao Grupo de Guarda da Guarda Civil Municipal de

- I Ter ingressado na carreira de Guarda Civil Municipal por meio de concurso público.
- II Aptidão Física e mental.
- III Não possuir qualquer tipo de restrição medica para o desempenho de suas atribuições funcionais.

### CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA O GRUPAMENTO DE GUARDA

Art. 2º São requisitos mínimos para pertencer ao Grupamento de Guarda da Guarda Civil Municipal de

- I Ter ingressado na carreira de Guarda Civil Municipal por meio de concurso público.
- II Aptidão Física e mental.
- III Aptidão psicológica atestada por psicólogo credenciado pela Policia Federal.
- IV Capacidade técnica para manuseio de arma de fogo atestado por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Policia Federal.
- V Ter concluído com aproveitamento todos os módulos do curso de formação CFGCM.

### CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DO GUARDA CIVIL PERTENCENTE AO GRUPO DE GUARDA

Art. 3º São atribuições do Guarda Civil Municipal pertencente ao quadro do Grupo de Guardas:

- I zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município.
- II atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno.

- III Atuar como controlador de acesso.
- IV prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
- V atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO GUARDA CIVIL PERTENCENTE AO GRUPAMENTO DE GUARDA

Art. 4º São atribuições do Guarda Civil Municipal pertencente ao quadro do Grupamento de Guardas: I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município.

- II prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.
- IV colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.
- V colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas. VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais,
- nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.
- VII proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas.
- VIII cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades.
- IX interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades.
- X integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal.
- XI garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas.
- XII encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.
- XIII desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal.
- XIV auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários.
- XV atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
- **Art.** 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR** 

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2020.

MARCIA ELISA DA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 14721, DE 04 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a forma de aferição do critério para promoções por merecimento e antiguidade dos Guardas Civis Municipais nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes na Lei Complementar nº 391, de 27 junho de 2016,

### DECRETA:

### TÍTULO I

### DAS PROMOÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### CAPÍTULO I

# DO PROCESSO DE PROMOÇÃO

- Art. 1º O processo de promoção será iniciado com a nomeação da Comissão de Promoção pelo Secretário de Segurança Pública Municipal, no mês de julho, através de portaria a ser publicada em Diário Oficial do Município de Taubaté/SP.
- Art. 2º A Comissão de Promoção será composta na seguinte conformidade:
- I. Presidente: Comandante da Guarda Civil Municipal;
- II. Vice Presidente: Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- III. Relator: Guarda Civil Municipal de Carreira:
- IV. Secretário: Guarda Civil Municipal de Carreira.
- Art. 3º Compete a Comissão de Promoção:
- I. Instaurar os trabalhos e registrar todos os atos através de Ata de Reunião;
- II. Oficiar órgãos públicos para captação de informações para o processo de promoção;
- III. Requisitar documentos pertinentes ao processo de promoção, aos Guardas Civis Municipais participantes do processo de promoção;
- IV. Analisar de toda documentação probatória, com emissão de parecer APTO ou INAPTO devidamente justificado.
- V. Homologar a Relação de acesso para Promoção por Antiguidade e Merecimento, dentro dos critérios estabelecidos § 4º do artigo 25, da Lei Complementar Nº 391/2016;
- VI. Remeter as Relações ao Secretário de Segurança para aprovação.
- VII. Proceder à elaboração e publicação de listagem constando o rol do resultado dos candidatos aptos e inaptos, após aprovação do Secretário de Segurança Pública Municipal.
- VIII. Proceder à elaboração da minuta de Portaria para designação às respectivas funções em ascensão.

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 07 de Maio de 2020

- § 1º Se o presidente julgar necessário, os membros da comissão poderão ser dispensados temporariamente das suas funções na corporação para que cuidem exclusivamente do processo.
- § 2º Caso algum membro da Comissão de Promoção tenha qualquer tipo de parentesco com algum Guarda Civil Municipal participante do processo de promoção deverá comunicar ao Presidente, para que se conste em Ata e abstenha-se de avaliar a Ficha Individual de Promoção.
- Art. 4º A Comissão de Promoção estabelecerá o cronograma para atendimento de todas as etapas do Processo de Promoção, dentro do período compreendido entre 1º de agosto e 05 de novembro.
- Art. 5º A minuta da portaria de promoção, acompanhada do processo administrativo onde se deram os trâmites procedimentais respectivos, deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal para conhecimento, ratificação e publicação.
- Art. 6º A publicação das promoções deverá ocorrer preferencialmente no dia 05 de dezembro, caso a publicação ocorra em data posterior os efeitos legais da promoção iniciarão a contar de 05 de dezembro de acordo com o artigo 26.

#### CAPÍTULO II

#### DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE

- Art. 7º Observados os requisitos exigidos para cada cargo, os Guardas Civis Municipais serão promovidos por antiguidade ou merecimento.
- § 1º Deverá ser observado o descrito no § 1º do artigo 26 para aferição do número de vagas para o Processo de Promoção.
- § 2º A Diretoria de Administração deverá informar à Comissão de Promoção o número de vagas disponíveis para promoção de acordo com a previsão de cargos na Lei Complementar 391/2016.
- Art. 8º A Comissão de Promoção elaborará inicialmente uma relação por antiguidade em ordem decrescente, tendo como critério o maior tempo de efetivo serviço até o de menor tempo de efetivo serviço, respeitando o interstício previsto para cada Posto ou graduação, de acordo com o artigo 24.
- Art. 9º A relação de tempo de serviço deverá ser expedida pela Diretoria de Administração, onde deverá constar o nome completo do Guarda Civil Municipal, sua matrícula, data de ingresso na função de Guarda Civil Municipal, e se consta registro de qualquer situação prevista nos incisos I, II e II, do artigo 28 da Lei Complementar 391/2016.
- Art. 10 Recebida a relação por tempo de serviço da Diretoria de Administração a Comissão de Promoção preencherá Ficha Individual de Promoção (FIP) conforme modelo anexo, para cada Guarda Civil Municipal, observando as hipóteses de ocorrências de desconto de tempo de serviço, previstas no artigo 28 da Lei Complementar nº 391/16.
- Art. 11 Fica estabelecida as seguintes condições para comprovação das exigências elencadas no artigo 24:
- I. Comprovação de nível de escolaridade: Apresentação do Certificado ou Diploma de Nível Superior ou Médio original e uma cópia autenticada;
- II. Interstício: Será emitida Certidão pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, em campo próprio previsto na Ficha Individual de Promoção, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Administração e Ficha Individual do Comando da Guarda Civil Municipal;
- III. Punição: Será emitida certidão pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, constando as punições registradas na Ficha Funcional do Servidor;
- IV. Exercício efetivo das funções inerentes à Guarda Civil Municipal: Certidão do Comandante da Guarda Civil Municipal constando o exercício das funções de acordo com o artigo 27;
- V. Apto em exame médico: Atestado emitido por profissional médico do Serviço Médico do município, atestando apto para serviço ao servidor.
- VI. Habilitação: Deverá ser apresentada cópia da CNH autenticada, com data de validade em dia, sendo que para promoção de 2º Classe será aceita categoria A ou B, para os demais cargos será exigida categoria AeB.
- Art. 12 Verificadas as exigências será elaborada a relação de acesso à promoção com os Guardas Civis Municipais aptos que cumpram todos os requisitos exigidos.
- Art. 13 Será elaborada relação dos Inaptos constando a justificativa, especificando o inciso, alínea e artigo do motivo do impedimento. Art. 14 Cientificado via Diário Oficial do Município de Taubaté-SP o Guarda Civil Municipal INAPTO, o
- qual terá 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso à Comissão de Promoção, caso tenha interesse, devendo apresentar suas razões e provas para análise e reavaliação.
- Art. 15 Após análise do recurso pela Comissão de Promoção será emitido parecer; caso se mantenha a inaptidão do candidato será elaborado despacho ao Secretário de Segurança Pública para ratificação ou retificação da decisão.
- Art. 16 Deferido o recurso do interessado deverá ser incluído na relação de acesso no número correspondente a sua antiguidade.
- Art. 17 Ocorrendo à negativa do recurso do interessado será arquivado no âmbito administrativo.

### CAPÍTULO III

### DAS PROMOÇÕES POR MERECIMENTO

- Art. 18 A partir da relação de acesso será definida a relação de promoção por merecimento nos termos do
- Art. 19 A relação de promoção por merecimento seguirá os critérios estabelecidos nos incisos de I a V do § 2º do artigo 25, de acordo os critérios estabelecidos e suas respectivas pontuações:

PUNIÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS	DESCONTO DE PONTOS
Transgressão Leve Conforme Lei 391	Menos 10 pontos para cada punição
Transgressão Media Conforme lei 391	Menos 20 pontos para cada punição
Transgressão Grave Conforme lei 391	Menos 30 pontos para cada punição
Condenado em Ação Penal	Excluso do processo de promoção

II. Pontualidade, Dedicação e Cumprimento de obrigações funcionais:

FALTAS E ATRASOS	DESCONTO DE PONTOS
Faltas Injustificadas	Menos 10 pontos por ocorrência
Atrasos até 30 minutos	Menos 2,5 pontos por ocorrência
Atrasos acima de 30 minutos	Menos 5 pontos por ocorrência
DEDICAÇÃO E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS	ACRESCIMO DE PONTOS
Não apresentar faltas pelo período de 1 ano	20 pontos

Não apresentar atrasos pelo período de 1 ano	10 pontos

III. Contribuição à organização e melhoria de serviços comprovada com declaração apresentada pelo Comandante da GCM:

PROGRAMAS E PALESTRAS	ACRESCIMO DE PONTOS
Criar Programa Institucional	10 pontos por ocorrência
Participar de Programa Institucional	5 pontos por ocorrência
Ministrar palestras em escola da rede pública	5 pontos
Apresentar proposta de melhoria para	5 pontos
Instituição, desde que aprovado pelo Comando	
Criar rotina que aprimore o atendimento de	10 pontos
ocorrências, desde que aprovada pelo	
Comando	
Fazer parte do quadro de instrutores da Guarda	15 pontos
Civil Municipal de Taubaté comprovado pela	
Diretoria de Ensino	
Fazer parte do Grupamento de Guarda parágrafo	10 pontos a cada 6 meses (data a contar da lista feita
VIII do Art. 9 da Lei 391 que reformula a GCM	pelo comandante quais Guardas compõem esse
	quadro)

IV. Aprimoramento Profissional, através de investimentos em formação escolar e cursos de aperfeiçoamento, capacitação e especialização:

CURSOS	ACRESCIMO DE PONTOS
Cursos Presenciais de interesse da área de Segu	rança5 pontos
Pública, em outras Instituições, desde que autor	izada
participação pelo	
Secretário de Segurança Pública Municipal com	mais
de 40 horas	
Cursos Presenciais de interesse da área de Segu	rança 2,5 pontos
Pública, em outras Instituições, desde que autor	izada
participação pelo	
Secretário de Segurança Pública Municipal com n	nenos
de 40 horas	
Curso a Distância em	1 pontos por curso (limitado a 10 cursos)
Instituições	
reconhecidas, na área de Segurança Publica mais	de 40
(quarenta) horas	
Curso a Distância em	0,5 pontos por ocorrência (limitado a 10 cursos)
Instituições	
reconhecidas, na área de Segurança Publica men-	os de
40 (quarenta) horas	
Graduação em Gestão em Segurança Pública	20 pontos
Pós graduação em Gestão de segurança pública	15 pontos
Graduação em Gestão em Gestão Pública, Di	ireito, 10 pontos
Recursos Humanos, Logística, Administraçã	ío e
Educação Física;	
Curso de Instrutor ministrado por órgãos de	5 pontos
segurança estadual, federal ou municipal	
Curso de Instrutor em Instituição Particular	2,5 pontos
reconhecida pelo Ministério da Educação	

- Art. 20. O preenchimento da Ficha Individual de Promoção deverá observar os critérios estabelecidos, atribuindo-se pontuação ou descontando-se pontuação, e deverá ao seu final indicar a somatória dos pontos e a classificação do candidato.
- Art. 21. Cientificado via Diário Oficial do Município de Taubaté-SP o Guarda Civil Municipal da pontuação, caso discorde da somatória de pontos, terá 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso à Comissão de Promoção, devendo apresentar suas razões e provas para análise e reavaliação.
- Art. 22. Após análise do recurso pela Comissão de Promoção será emitido parecer;
- Art. 23. Deferido o recurso do interessado deverá ser incluído na relação de acesso no número correspondente por merecimento.
- Art. 24. Ocorrendo à negativa do recurso do interessado será arquivado no âmbito administrativo.
- Art. 25. Após aferição dos pontos de todos os candidatos será elaborada relação de promoção por merecimento em ordem decrescente, partindo-se do maior número de pontos, para o menor número de
- Art. 26. Ocorrendo empate no número de pontos entre dois ou mais candidatos deverá ser realizado o desempate nos termos do § 3º do artigo 26, prevalecendo empate aplica- se o previsto no § 4º do mesmo artigo.
- Art. 27. De posse das relações por antiguidade e merecimento a Comissão de Promoção deverá elaborar as relações finais para promoção, adotando o critério de melhor classificação do candidato sendo classificados primeiros 50% dos candidatos por merecimento e posterior 50% dos candidatos por antiguidade para definir sua classificação final, em uma ou outra relação; podendo ser classificado em apenas uma relação.
- Art. 28. Deverá ser respeitada as proporcionalidades previstas no §4º do artigo 25 para elaboração das relações por antiguidade e merecimento.
- Art. 29. Caso o número de vagas para promoção seja em quantidade impar deverá ser aplicado à previsão constante do § 5º do artigo 25.
- Art. 30. Após apuração das relações a Comissão de Promoção remeterá ao Secretário de Segurança para aprovação, a relação de antiguidade será organizada na ordem decrescente com o número de antiguidade e a relação de merecimento deverá será organizada ordem decrescente com a pontuação aferida.
- Art. 31. Serão promovidos os Guardas Civis Municipais que estiverem dentro dos números de vagas previstas, dentro da proporcionalidade para antiguidade e merecimento.
- Art. 32. Após a aprovação do Secretário de Segurança as relações retornam a Comissão para elaboração da minuta do Decreto Municipal de Promoção que será remetida ao Prefeito Municipal.
- Art. 33. Publicada a Promoção encerrasse o processo, devendo o mesmo ser arquivado para consulta.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 14.068, de 12 de

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2020, 381° da fundação do Povoado e 375° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Julho de 2017, e demais disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

**EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR** 

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de maio de 2020.

MARCIA ELISA DA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEP. TÉCNICO LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 14723, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 13.409, de 23 de setembro de 2014, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão – Presencial e Eletrônico- para aquisição de bens, e para a contratação se serviços comuns, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Taubaté e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no

uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18.640/2013 e

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Federal nº 10.024/19 em que regulamentou-se a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, estabeleceu prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal utilizem obrigatoriamente a modalidade pregão, na forma eletrônica, quando executarem licitações que utilizam recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, e que o prazo para nosso Município iniciou a partir de 03 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município precisa adequar a legislação local com vistas a atender o Decreto Federal nº 10.024/19

#### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 13.409, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.10. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras atinentes ao pregão presencial, excetuando os incisos VII, VIII e IX do art. 8º deste Decreto.

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

 I) Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa no termos dos arts. 32 e 33 do decreto Federal 10.024/19.

I- aberto- os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;ou

II-aberto e fechado- os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta..

p) A documentação exigida relativa à habilitação jurídico, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municiais, quando necessário, poderá ser substituída pelo CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, elaborado nos termos da Lei Federal 8..666/93, expedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté;

q)Encerrada a etapa de lances da sessão pública, do licitante detentor da melhor oferta, serão analisadas as condições de habilitação prevista em edital, sendo que a documentação necessária deverá obrigatoriamente ser encaminhada por meio eletrônico concomitantemente com a proposta de preços quando do início dos procedimentos para participação do certame, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, observados os prazos dos edital.

r)a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 17. Conforme estabelecido em legislação federal (Lei 11.107/05 e Decreto 10.024/19), quando o Município receber recursos voluntários provenientes da União para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 18. Para os casos omissos neste Decreto  $n^o$  aplica-se subsidiariamente as normas do decreto Federal  $n^o$  10.024/19."

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de maio de 2020, 381° da fundação do Povoado e 375° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de maio de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14724, DE 06 DE MAIO DE 2020

Prorroga prazo de vencimentos de créditos municipais que especifica e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 20.135/2020, e

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30/01/2020 pela Organização Mundial de Saúde e a declaração de pandemia global na data de 11/03/2020 em virtude de disseminação de contaminação pelo novo Coronavírus e da doença por ele causada (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

*CONSIDERANDO*, os Decretos editados pelo Governador do Estado de São Paulo, instituindo o isolamento social em todos os Municípios do Estado e intensificando as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus:

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Fazenda nº 12, de 20/01/2012;

*CONSIDERANDO*, o Decreto Municipal nº 14.699, de 30 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Taubaté, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais, bem como os Decretos Municipais nº 14.689/2020 e 14.692/2020;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 5°, §2°, e no artigo 6°, ambos da Constituição Federal;

*CONSIDERANDO*, o disposto nos artigos 25 e 45, da Lei Complementar Municipal nº 02/1990 (Código Tributário Municipal);

*CONSIDERANDO*, o disposto no artigo 43, do Decreto Municipal nº 13.100, de 28 de agosto de 2013, **DECRETA:** 

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento dos tributos municipais abaixo especificados:

I- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

II- Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (Fixo, Estimado e NF-e) - ISSQN.

§ 1º As parcelas dos tributos relacionados nos incisos I e II com vencimento entre 23 de março de 2020 e 31 de março de 2020 terão vencimento prorrogado para 30 de junho de 2020.

§ 2º As parcelas dos tributos relacionados nos incisos I e II com vencimento entre 01 de abril de 2020 e 30 de abril de 2020 terão vencimento prorrogado para 31 de julho de 2020.

§ 3º As parcelas dos tributos relacionados nos incisos I e II com vencimento entre 01 de maio de 2020 e 10 de maio de 2020 terão vencimento prorrogado para 31 de agosto de 2020.

§ 4º A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo não implica direito à restituição de importâncias eventualmente já pagas pelos respectivos sujeitos passivos, inclusive atualização monetária, juros e multas, referentes às parcelas que tiveram seus prazos de vencimento prorrogados.

 I – às retenções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em relação às quais manter-se-ão o procedimento e os prazos estabelecidos pela Legislação Municipal;

II - às restituições ao Fundo de Bolsa de Estudos - SIMUBE;

III – ao recebimento de alugueis e energia elétrica e água;

IV – ao Preço Público, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de Junho de 1987 e Decreto 6.510, de 28 de Dezembro de 1990 e reajustados para o exercício de 2020 pelos Decretos nº 14.638 e nº 14.639, ambos de 26 de Dezembro de 2019, por se tratar de mera restituição ao cofres públicos dos valores correspondentes ao serviço prestado pela municipalidade;

 $V-\grave{a}s$  multas administrativas e fiscais decorrentes de:

a) Infração de Trânsito;

b) Infração administrativa praticada por permissionários de transporte alternativo;

c) Infração administrativa por prática de atos em desacordo com as normas urbanísticas elencadas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991 e legislações complementares;

d) Infração às normas da Vigilância Sanitária;

e) Infração decorrente do exercício de Poder de Polícia Administrativa e que não tenham sido elencadas acima;

f) Descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; e

g) Descumprimento de pactos contratuais.

VI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI que possui vencimento fixado pela Lei Complementar Municipal nº 02/1990 (art. 61 e art. 62);

VII – Taxas, uma vez que possuem vencimento fixado pela Lei Complementar Municipal nº 02/1990 (art. 125);

VIII - Parcela única e a parcela 02 do Imposto Predial e Territorial Urbano, vencidas no dia 21/03/2020 (sábado), nos termos do art. 3°, §2°, do Decreto Municipal nº 14.613, de 28 de novembro de 2019;

IX - Aos débitos parcelados com os benefícios das leis que instituiram os Programas de Recuperação de Créditos Municipais (Leis Ordinárias nº 3.499, de 2 de julho de 2001, nº 4.074, de 6 de julho de 2007, nº 4.277, de 10 de novembro de 2009, nº 5.525, de 13 de dezembro de 2019, Leis Complementares nº 261, de 18 de outubro de 2011, nº 385, de 4 de dezembro de 2015, e nº 411, de 12 de julho de 2017), uma vez que nestes casos os prazos foram fixados por lei.

Art. 3º A fixação de novos prazos para o pagamento dos tributos especificados no artigo 1º deste Decreto não impede que os respectivos sujeitos passivos efetuem o seu pagamento nos prazos normais de vencimento anteriormente estabelecidos, sem direito a quaisquer descontos em razão da antecipação.

Art. 4º O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos pelo artigo 1º, e seus parágrafos, deste Decreto, sujeitará ao pagamento dos mesmos com todos os encargos legais retroativos à data de vencimento original.

Art. 5º Ficam suspensos, por prazo indeterminado, novos pedidos de compensação tributária, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 115, de 29 de novembro de 2004, ressalvados:

I - aqueles relacionados à prevenção e combate da pandemia decorrente do COVID-19, devidamente reconhecidos e justificados pela autoridade competente;

II - pagamentos em duplicidade de créditos municipais;

 $\ensuremath{\text{III}}$  - pagamentos por erro do contribuinte nos casos em que é admitida a restituição ao mesmo; e

 ${
m IV}$  – acordos judiciais e extrajudiciais já celebrados com a Administração Pública que prevê a compensação no ajuste.

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 07 de Maio de 2020 

Art. 6º Fica prorrogada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, emitidas pelo Município de Taubaté e que tiveram seu prazo expirado no período de 23/03/2020 a 10/05/2020.

Art. 7º Fica suspenso, nos meses de abril, maio e junho o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protesto, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, sendo que eventual prorrogação desta suspensão fica dependente de decisão fundamentada do Procurador Geral do Município em virtude de eventual prolongamento do isolamento social pelos Governos Estadual e Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

#### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

**Prefeito Municipal** 

**ODILA MARIA SANCHES** 

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de maio de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

#### **EDITAL**

Dá-se ciência ao responsável pela empresa Danilo Augusto Adão 23358973816, inscrita no CNPJ n. 33.359.970/0001-37, nos termos do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, em razão de não ter sido encontrado em seu domicílio tributário, que a mesma deverá recolher o ISSQN no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) mais os acréscimos legais, referente a ISSQN - Simples Nacional no período de maio a setembro de 2019, conforme apuração realizada por meio do processo nº 72.625/2019 de cancelamento da inscrição municipal.

O presente caso está sendo tratado por intermédio do processo administrativo nº 18.791/2020.

#### **EDITAL**

Dá-se ciência ao responsável pela empresa Edival da Silva 02614560839, inscrita no CNPJ n. 24.064.227/0001-69, nos termos do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, em razão de não ter sido encontrada em seu domicílio tributário, que a mesma deverá recolher o ISSQN no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais) mais os acréscimos legais, referente a ISSQN - Simples Nacional no período de janeiro a agosto/2016, outubro/2016, e de janeiro a abril de 2017, conforme apuração realizada por meio do processo nº 68.905/19 de cancelamento da inscrição municipal.

O presente caso está sendo tratado por intermédio do processo administrativo nº 18.553/2020.

#### **EDITAL**

Dá-se ciência ao responsável pela empresa Luiz Fernando Monteiro dos Santos , inscrita no CNPJ n. 19.536.496/0001-40, nos termos do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, em razão de não ter sido encontrado em seu domicílio tributário, que a mesmo deverá recolher o ISSQN no valor de R\$ 3.468,65 (Três Mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mais os acréscimos legais, referente a ISSQN - Simples Nacional no período de janeiro de 2014 a janeiro/2015 na condição de Microempreendedor Individual e de fevereiro de 2015 a abril de 2015 como Micro Empresa, conforme apuração realizada por meio do processo nº 64.235/19 de cancelamento da inscrição municipal.

O presente caso está sendo tratado por intermédio do processo administrativo nº 18.230/2020.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI - EPP PROCESSO: 70.370/19 ASSINATURA: 24/04/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALICATE PARA TECIDO GOLDMAN FOX, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, SACO PLÁSTICO LISO 4CM X 23CM, TERMÔMETRO DIGITAL PARA ESTUFA, BRUNIDOR SIMPLES Nº. 29 OVO DE PATA, DENTE DE ESTOQUE, DESTACA PERIOSTEO DE MOLT 2-4, ESCADOR DENTINA, PINÇA PORTA GRAMPO PALMER, PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 14CM, RESINA ACRÍLICA AUTOPOL. E SUGADOR METÁLICO COM ANGULAÇÃO NA PONTA VALOR ESTIMADO: R\$ 62.569,17 VIGÊNCIA: 12 ( DOZE ) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 345/19 PROPONENTES: 10.

### EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ CONTRATADA: TEC SYSTEM CONSULT INFORMÁTICA S/S LTDA ME PROCESSO: 11.018/19 ASSINATURA: 06/05/20 OBJETO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 90 ( NOVENTA ) DIAS DO CONTRATO CELEBRADO EM 17/02/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/19.

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ CONTRATADA: SANEPRAG SANITIZADORA LTDA. ME PROCESSO: 11.583/19 ASSINATURA: 09/04/20 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 11/04/2019 VALOR: R\$ 970,00 VIGÊNCIA: MAIS 12 MESES ( ATÉ 10/04/2021 ) MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/19.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI PROCESSO: 79.308/19 ASSINATURA: 06/05/20 **OBJETO:** ALTERAR O PREÂMBULO, CLÁUSULA 1.1 E QUADRO RESUMO DO CONTRATO CELEBRADO EM 17/01/2020 MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 351/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55.907/18.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: PROCONSULT LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MINERAL LTDA. PROCESSO: 75.693/19 ASSINATURA: 06/05/20 **OBJETO:** ALTERAR O CONTRATO CELEBRADO EM 17/03/2020 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 06-I/19.

#### PORTARIA Nº 648, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e a vista dos elementos constantes no Processo nº 62.542/2014,

#### RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor CLAUDINEI DOS SANTOS - matrícula 29587, da Secretaria de

Segurança Pública Municipal para a Secretaria de Turismo e Cultura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 649, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 660, de 20 de fevereiro de 2014, que designou a servidora CLAUDIA RENATA LANDI ADIB - matrícula 29212, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico do Banco do Povo e PAT, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

#### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 650, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27798/2017,

#### RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1°, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 30/04/2020, os efeitos da Portaria nº 829, de 11 de maio de 2017, que concedeu ao servidor JEFERSON APARECIDO DE SOUZA - matrícula 35082, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 651, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 917, de 26 de março de 2014, que designou o servidor SERGIO BOMBIG FURINI JUNIOR - matrícula 24755, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos e Legalização de Áreas Habitacionais, subordinada à

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 652, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora ADRIANA APARECIDA

VERISSIMO - matrícula 30578, a incumbência de, cumulativamente, substituir a servidora CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA SIMOES - matrícula 28933, no período de 27/04 a 01/05/2020 e 04/05 a 02/06/2020, por motivo de férias regulamentares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 653, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora DANIELLY JACOB

CARLOS TORRES - matrícula 37827, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora GILCELLY TOLEDO AZZOLINI - matrícula 33548, no período de 23/04 a 21/05/2020, por motivo de licença médica, respondendo pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### VOZ DOVALE

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 07 de Maio de 2020

#### PORTARIA Nº 654, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **PAOLA MARTINS** - matrícula 24853, a incumbência de, cumulativamente, substituir o servidor JOSE ANTUNES PEREIRA NETO – matrícula 24558, no período de 04 a 13/05/2020, por motivo de férias regulamentares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

#### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 655, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **ALLISON RYAN DE SOUZA**, titular de cargo efetivo – matrícula 42705, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Projetos e Legalização de Áreas Habitacionais – Ref. "44", subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 656, DE 06 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **GABRIELA APARECIDA DE FREITAS**, titular de cargo efetivo – matrícula 35222, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico do Banco do Povo e PAT – Ref. "38", subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

#### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA SESPM N° 55, DE 05 DE MAIO DE 2020

### EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

 $\label{eq:municipal} \textbf{MUNICIPAL}, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.711/2019.$ 

### RESOLVE:

**Arquivar** os autos por ausência de irregularidades e responsabilidade funcional do **GCM 3 a CL Kevin Douglas de Camargo, matrícula 46.641**, conforme artigo 65, V, da Lei Complementar no 391, de 27 de junho de 2016.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 05 de maio de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

### PORTARIA SESPM Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2020

### EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

 $\label{eq:municipal} \textbf{MUNICIPAL}, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75.690/2019.$ 

### RESOLVE:

**ARQUIVAR** os autos por ausência de irregularidades e responsabilidade funcional do **GCM 2<sup>a</sup> CL Rafael Martins, matrícula 28.889**, conforme artigo 65, V, da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 06 de maio de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

### PORTARIA SESPM N°51, DE 24 DE ABRIL DE 2020

# EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I-Desligar, a contar de 27/03/2020, do curso de formação da Guarda Civil Municipal de Taubaté, a aluna GCM Thamires Aparecida de Oliveira Firmino, matricula nº 30.318, embasado na portaria SESPM nº 26, de 16 de março de 2020, Art. 36 §7º incisos V e VI e Artigo 41.

II- Publique-se e registre-se

Secretaria de Segurança Pública Municipal, 24 de abril de 2020.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

Secretário de Segurança Pública Municipal

PROCESSO Nº: 19.858/20 CARTA CONVITE Nº 01/20 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Empresas habilitadas por atenderem integralmente os itens do edital:

GLC CONSULTORIA S/S LTDA

MASTER - SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA

GERENCIAL VF CONSULTORIA E PROJETOS SOCIEDADE SIMPLES

#### Empresa Inabilitada:

CR D'ANDREA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA ME: Não atende o exigido no item 4.1 do edital (apresentou o contrato social e a certidão de regularidade municipal em cópia simples).

Comissão Permanente de Licitações, aos 06 de maio de 2020.

#### Matheus Gustavo do Prado

PRESIDENTE DA C.P.L.

PROCESSO Nº. 68.514/2016

CARTA CONVITE Nº. 08/16

**DESPACHO: REVOGO** o presente processo, acolhendo a solicitação de fls. precedente da Secretaria de Serviços Públicos, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 06/05/2020

#### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 20.684/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/20

**DESPACHO:** Ratifico o objeto do presente processo para a aquisição de forma emergencial de avental manga longa impermeável, em favor da empresa HOFFMANN & GOMES LTDA EPP, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) e álcool gel, em favor da empresa CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), com base nos documentos e justificativa apresentados pela unidade requisitante, no Parecer da Procuradoria Administrativa do Município e nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4 da Lei 13.979/20.

G.P., aos 05/05/2020

#### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.719/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/20

**DESPACHO:** Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma GAD ENGENHARIA LTDA – EPP, no valor total de R\$ 9.440,64 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

G.P., aos 05/05/2020

#### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.930/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. E277/19

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, constante do presente processo a favor das firmas: **D. R. MARTINEZ - ME**, no valor total de R\$ 17.207,18 (Dezessete mil duzentos e sete reais e dezoito centavos);**AFBINDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais);**COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, no valor total de R\$ 2.566,16 (Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos); Totalizando em R\$ 24.393,34 (Vinte e quatro mil trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos);

G.P, aos 05/05/2020

#### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.048/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/19

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de carnes e derivados, constante do presente processo, a favor das empresas: **OP MATERIAIS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME,** no valor de R\$ 12.367,00 (Doze mil trezentos e sessenta e sete reais); **COMERCIAL TOP MIX LTDA-EPP**, no valor de R\$ 22.366,50 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); **D.R. MARTINEZ - ME,** no valor de R\$ 34.347,50 (Trinta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **ESMERALDA & SAFIRA COMERCIAL LTDA- EPP**, no valor de R\$ 20.910,00 (Vinte mil novecentos e dez reais); Totalizando R\$ 89.991,00 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e um reais);

G.P, aos 05/05/2020

G.P, aos 05/05/2020

# JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.178/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/19

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recuperação de componentes danificados dos prédios da Secretaria de Educação, constante do presente processo, a favor da empresa: **ELEFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, no valor de R\$ 108.521,14 (Cento e oito mil quinhentos e vinte e um reais e catorze centavos);

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.062/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/19

**DESPACHO:** Autorizo a aquisição de leite pasteurizado integral tipo C, constante do presente

processo, a favor da empresa: **D. R. MARTINEZ - ME,** no valor de R\$ 8.102,10 (Oito mil cento e dois

reais e dez centavos); G.P, aos 05/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

"A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos".

1. Razão Social: Supermercado Shibata Taubate Ltda

CNPJ/CPF: 071424394000154

Logradouro: Av Bandeirantes 808, Jardim Maria Augusta

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Hipermercado

Lavratura de Auto de Infração nº 014206

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05427 - Advertência - Ref. AIF nº 014206

Data: 22/04/2020

2.Razão Social: Churrascaria Gaúcha Bom Boi Ltda

CNPJ/CPF: 72300593000112 Logradouro: Av dos Bandeirantes 4690 Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Restaurante

Lavratura de Auto de Infração nº 014191

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05474- Advertência - Ref. AIF nº 014191

Data: 14/04/2020

3.Razão Social: Churrascaria Gaúcha Bom Boi Ltda

CNPJ/CPF: 72300593000112 Logradouro: Av dos Bandeirantes 4690 Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Restaurante

Lavratura de Auto de Infração nº 7643

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05473 - Advertência - Ref. AIF nº 7643

Data:14/04/2020

4.Razão Social: Lea Carvalho dos Santos EPP

CNPJ/CPF: 03905928000103

Logradouro: Av Desembargador Paulo Oliveira Costa 999

Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Farmácia de Manipulação

Lavratura de Termo nº 001714 – Inutilização de produto ( a pedido )

Data: 10/03/2020

5.Razão Social: Clinica de Tratamento de Dependencia Quimica Futura CNPJ/CPF: 26356163000103

Logradouro: Rua Caldeira 38 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Comunidade terapeutica Lavratura de Auto de Infração nº 014167

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05453 - Advertência - Ref. AIF nº 014167

Data:27/04/2020

6.Razão Social: Clinica de Tratamento de Dependencia Quimica Futura CNPI/CPF: 26356163000103

Logradouro: Rua Caldeira 38

Município: Taubaté Estado d

Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Comunidade terapeutica Lavratura de Auto de Infração nº 014159

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05488 - Advertência - Ref. AIF nº 014159

Data: 21/02/2020

7.Razão Social: Tenda Atacado Ltda CNPJ/CPF: 01157555001771

Logradouro: Av Charles Schnneider 850 Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Comercio atacadista de mercadorias em geral Lavratura de Auto de Infração nº 014207

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 001402 - Advertência - Ref. AIF nº 014207

Data: 23/04/2020

8.Razão Social: Vivá Melhor Idade Ltda ME

CNPJ/CPF: 18374745000186 Logradouro: Travessa São José

Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Clinica e residência geriatrica Lavratura de Auto de Infração nº 014185

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05465 – Advertência - Ref. AIF nº 014185

Data: 28/04/2020

9.R Razão Social: Vivá Melhor Idade Ltda ME

CNPJ/CPF: 18374745000186 Logradouro: Travessa São José

Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Clinica e residência geriátrica Lavratura de Auto de Infração nº 014183

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05464 – Advertência - Ref. AIF nº 014183

Data: 28/04/2020

10.Razão Social: EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ/CPF: 12457668001385

Logradouro: Rua Francisco Barreto Leme 955 Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Drogaria

Lavratura de Termo nº 001718 – Inutilização de produto (a pedido)

Data: 28/04/2020

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a <u>Licença de</u> <u>Funcionamento para a(s) atividade (s):</u>

1.Razão Social: Hiper Massas Ltda

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 58609751000190

Responsável Legal: Lucas Giovanelli Santos

CPF: 25580856890

Responsável Técnico: Bruna Santos

CPF: 37061412801

Logradouro: Rua Vera Vasconcelos Silva 610

Bairro: Distrito Industrial do Una

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12071-500 CNAE: 1094-5/00 Fabricação de massas alimenticias Nº de CEVS: 355410201- 109-000010-1-5

Nº de Processo: 26772/14 - Nº do Protocolo: 474/2020

Data: 17/04/2020

2. Razão Social: Odonto Clean S/C Ltda Nome Fantasia: Odontologia Mafetano CPF/CNPJ: 03423082000175

Responsável Legal: André Luiz Mafetano

CPF: 27893678844 Responsável Técnico: André Luiz Mafetano

CPF: 27893678844

Logradouro: Rua Dr Jorge Ferreira da Motta 79

Bairro: Chacara Guisard

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12041-055

CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica

Nº de CEVS: 355410201- 863-001168-1-5 Estabelecimento

Nº de CEVS: 355410201- 863-001254-1-5 Equipamento

Nº de CEVS: 355410201- 863-002018-1-2 Equipamento

Nº de Processo: 35611/10 - Nº do Protocolo: 3057/19

Data: 10/02/2020

3. Razão Social: Lar Irmã Amália Sob Patrocinio São José

Nome Fantasia: Lar Irmã Amália CPF/CNPJ: 48961361000120

Responsável Legal: Hamilton de Paula Danelli

CPF: 92922694887

Responsável Técnico: Lucia Regina S. N. da Silva Costa

CPF: 06376296807

Logradouro: Avenida José Vicente de Barros 961

Bairro: Areão

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-000

CNAE: 8511-2/00 Educação infantil - creches Nº de CEVS: 355410201- 851-001422-1-2 Nº de Processo: 14027/08 - Nº do Protocolo: 265/20

Data: 27/03/2020

4. Razão Social: Portal Consultoria em Controles de Pragas Ltda ME

Nome Fantasia: Portal Dedetizadora CPF/CNPJ: 09275423000199

Posnonsável Legal: Marcos H

Responsável Legal: Marcos Henrique Rosa Carvalho de Oliveira

CPF: 41351945831

Responsável Técnico: Marcos Henrique Rosa Carvalho de Oliveira CPF: 41351945831

CPF: 41351945831

Logradouro: Rua Braulio de Almeida Ramos 71

Bairro: Chacara Santa Luzia

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-630

CNAE: 8122-2/00 Controle de pragas urbanas Nº de CEVS: 355410201- 812-000030-1-8

Nº de Processo: 15408/2020 - Nº do Protocolo: 557/2020

Data: 03/04/2020

5. Razão Social: Ain & Teixeira Esportes Ltda ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 28077633000117 Responsável Legal: Marcio Augusto Ain

CPF: 19908612883

Responsável Técnico: Marcio Augusto Ain

CPF: 19908612883

Logradouro: Praça Dr Monteiro 124

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-250 CNAE: 9313-1/00 Atividade de condicionamento físico

Nº de CEVS: 355410201- 931-000184-1-4

Nº de Processo: 68334/17 - Nº do Protocolo: 2462/17

Data: 17/03/2020

6. Razão Social: Atman Comércio e Importação de Cosméticos Ltda

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 30358692000105

Responsável Legal: Fernanda Barbosa Lima de Oliveira

CPF: 36709733890

Responsável Técnico: Natalia Sampaio Xavier

CPF: 12139672798 Logradouro: Rua Colombia 63 Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-520

CNAE: 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Nº de CEVS: 355410201- 464-000039-1-3 Nº de Processo: 64901/19 - Nº do Protocolo: 2866/19

Data: 17/04/2020

7. Razão Social: Ana Paula de Oliveira Aquino 20185710875

Nome Fantasia: 4 Folhas CPF/CNPJ: 34754006000176

Responsável Legal: Ana Paula de Oliveira Aquino

CPF: 20185710875

Logradouro: Av Dr Lycurgo Barbosa Querido 106

Bairro: Parque São Luis

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-570

CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares Nº de CEVS: 355410201- 561-004396-1-4

Nº de Processo: 61085/19 - Nº do Protocolo: 2602/19

Data: 06/02/2020

8. Razão Social: Marco Antonio dos Santos 05788319889

Nome Fantasia: Skina Pães e Bolos CPF/CNPJ: 34095702000118

Responsável Legal: Marco Antonio dos Santos

CPF: 05788319889

Logradouro: Av Oswaldo Aranha 484

Bairro: Terra Nova

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12081-800

CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Nº de CEVS: 355410201- 472-001136-1-1

Nº de Processo: 69322/19 - Nº do Protocolo:2729/19

Data: 06/02/2020

9. Razão Social: Gadioli & Santos Mercadinho Ltda ME

Nome Fantasia: Mercadinho Cipolla CPF/CNPJ: 10821214000182

Responsável Legal: Monica Mercia Gadioli

CPF: 21634692802

Logradouro: Av Libero Indiani 27

Bairro: Quiririm

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-320

CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Nº de CEVS: 355410201- 471-000287-1-1 Nº de Processo: 7435/10 - Nº do Protocolo: 117/10

N° de Processo: /435/ Data:19/02/2020

10. Razão Social: Da Matta Ain Clinica de Vacina Ltda Nome Fantasia: Da Matta Ain Clinica de Vacina Ltda

CPF/CNPJ: 29929600000110

Responsável Legal: Ana Carolina da Matta Ain

CPF: 28588946807

Responsável Técnico: Ana Carolina da Matta Ain

CPF: 28588946807

Logradouro: Rua Frei Modesto Maria de Taubaté 104

Bairro: Jardim Santa Clara

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-020 CNAE: 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana

Nº de CEVS: 355410201- 863-002590-1-2

Nº de Processo: 37366/18 - Nº do Protocolo: 1502/19

Data: 20/03/2020

11. Razão Social: Jefferson Gomes Machado 28415709838

Nome Fantasia: Good Vibes Drinks Bar

CPF/CNPJ: 3139849300019

Responsável Legal: Jefferson Gomes Machado

CPF: 28415709838

Logradouro: Rua Claro Gomes 20

Bairro: Vila das Jabuticabeiras

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-520

CNAE: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº de CEVS: 355410201- 561-004248-1-1

Nº de Processo: 55767/18 - Nº do Protocolo: 2639/18

Data: 28/02/2020

12. Razão Social: Claudemira de Souza Marrques 02764916450

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 26563518000127

Responsável Legal: Claudemira de Souza Marrques

CPF: 02764916450

Logradouro: Rua Isidoro Nogueira Tinoco 560

Bairro: Chacara São Silvestre

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12085-080

CNAE: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

N° de CEVS: 355410201- 561-003874-1-0 N° de Processo: 16868/17 - N° do Protocolo: 723/17

Data: 20/02/2020

13. Razão Social: Christiane Alves de Oliveira & Cia Ltda

Nome Fantasia: Escola Modelo CPF/CNPJ: 08311397000144

Responsável Legal: Christiane Alves de Oliveira

CPF: 12214723803

Logradouro: Rua Luiz Vaz de Toledo Piza 345

Bairro: Vila São José

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12070-520 CNAE: 5620-1/03 Cantina – serviço de alimentação privativo

Nº de CEVS: 355410201- 562-000516-1-6 Nº de Processo: 33217/19 - Nº do Protocolo: 1354/19

Data: 20/02/2020

14. Razão Social: Roberta da Cruz Pereira Nome Fantasia: Divino Espeto Restaurante

CPF/CNPJ: 33791394000100

Responsável Legal: Roberta da Cruz Pereira

CPF: 30517911809 Logradouro: Rua Polônia 465 Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-206

CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares N° de CEVS: 355410201- 561-004429-1-7

Nº de Processo: 50335/18 - Nº do Protocolo: 3005/19

Data: 16/01/2020

15. Razão Social: Paulo César França Nome Fantasia: Bar Triangulo CPF/CNPJ: 24359981000126 Responsável Legal: Paulo César França

CPF: 31801131899

Logradouro: Rua José Vicente de Barros 822

Bairro: Parque Santo Antonio

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-000

CNAE: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Nº de CEVS: 355410201- 561-003824-1-8 Nº de Processo: 62741/16 - Nº do Protocolo: 3128/19

Data: 13/01/2020

16. Razão Social: Gemma Comercial de Alimentos Ltda EPP

Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 26696071000164

Responsável Legal: Cristina Virgilia de Carvalho

CPF: 08733290822 Responsável Técnic

Responsável Técnico: Ana Carolina Coura Laurentino Rocha CPF: 34477230842

Logradouro: Rua Coronel João Affonso 117

Bairro: Bosque da Saúde Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12082-020

CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

alimentícios - supermercados Nº de CEVS: 355410201- 471-000483-1-3

Nº de Processo: 51564/17 - Nº do Protocolo: 2397/17

Data: 13/01/2020

17. Razão Social: Art & Fórmula Ltda ME

Nome Fantasia: Art & Fórmula Farmácia de Manipulação

CPF/CNPJ: 05692914000184 Responsável Legal: Airton Mendes Pinto

CPF: 43578225800

Responsável Técnico: Alessandra Fileni Mendes

CPF: 20992931800

Logradouro: Rua Jacques Félix 537

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-060

CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Nº de CEVS: 355410201- 477-000281-1-8 Nº de Processo: 9703/14 - Nº do Protocolo: 2450/19

Data: 24/03/2020

18. Razão Social: Kelly de Mattos Nome Fantasia: Rota 123 Mantiqueira

CPF/CNPJ: 27862563000145 Responsável Legal: Kelly Lapido de Mattos

CPF: 24651573886

Logradouro: Rua Anselma Turci 349 Quiosque 2

Vale do Paraíba | Quinta - Feira | 07 de Maio de 2020

Bairro: Quiririm Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-325

CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº de CEVS: 355410201- 561-004297-1-6

Nº de Processo: 43565/19 - Nº do Protocolo: 1894/19

Data: 19/02/2020

19. Razão Social: NGS Lanchonete Ltda ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 17134645000209

Responsável Legal: Gustavo Schalch Sanches

CPF: 32124594842

Logradouro: Parque Dr Barbosa de Oliveira s/nº Box 8

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-190

CNAE: 5612-1/00 Serviços de ambulantes de alimentação

Nº de CEVS: 355410201- 561-003325-1-8

Nº de Processo: 63891/14 - Nº do Protocolo: 3515/14

Data: 27/02/2020

20. Razão Social: Flavia da Silva Reis Ferrão 27430729894

Nome Fantasia: Boa Prosa Cervejaria CPF/CNPJ: 34382586000118

Responsável Legal: Flavia da Silva Reis Ferrão

CPF: 27430729894

Logradouro: Rua Armando Salles de Oliveira 458

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-080

CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem

entretenimento

Nº de CEVS: 355410201- 561-004355-1-1

Nº de Processo: 65403/19 - Nº do Protocolo: 2902/19

Data: 18/03/2020

21. Razão Social: Vandeir Guedes Leal 00980940680

Nome Fantasia: Coffe Point CPF/CNPJ: 21675625000123

Responsável Legal: Vandeir Guedes Leal

CPF: 00980940680

Logradouro: Avenida Dr Mario Banhara 47

Bairro: Residencial Novo Horizonte

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12042-420 CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº de CEVS: 355410201- 561-003377-1-4 Nº de Processo: 7197/15 - Nº do Protocolo: 207/15

Data: 19/03/2020

22. Razão Social: SHZ3 Lanchonete Ltda ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 12976108000101

Responsável Legal: Fabio Tamura

CPF: 22895985855

Logradouro: Rua Quatro de Março 363

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-270

CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares Nº de CEVS: 355410201- 561-003358-1-9 Nº de Processo: 20030/11 - Nº do Protocolo: 922/15

Data: 28/02/2020

23. Razão Social: Associação Sinapse de A. AS P. A. e O. com Necessidades Especiais

Nome Fantasia: SINAPSE CPF/CNPJ: 03114120000108

Responsável Legal: Maria Jacinta Pereira Schutt

CPF: 02619772885 Responsável Técnico: Daniela Barbosa Soares

CPF: 12208105842

Logradouro: Avenida José Olegário de Barros 115

Bairro: Areão

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12060-400 CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

Nº de CEVS: 355410201-865-000063-1-9

Nº de Processo: 17990/06 - Nº do Protocolo: 3384/19

Data:12/03/2020

24. Razão Social: Real Medical Produtos Médicos Eireli ME

Nome Fantasia: Real Medical CPF/CNPJ: 23428534000119

Responsável Legal: Adriano Aparecido Oliveira

CPF: 16313139836

Responsável Técnico: Giovana de Lima Souza

CPF: 32474880810

Logradouro: Praça Monsenhor Silva Barros 254 sl 45

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-070

CNAE: 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,

hospitalar e de laboratórios

Nº de CEVS: 355410201- 464-000030-1-8

Nº de Processo: 14669/18 - Nº do Protocolo: 488/2020 (Assunção de Responsabilidade Técnica)

Data: 14/04/2020

25. Razão Social: Léa Carvalho dos Santos EPP

Nome Fantasia: Farmácia HD CPF/CNPJ: 03905928000103

Responsável Legal: Léa Carvalho dos Santos

CPF: 10969809832

Responsável Técnico: Drielle Marcondes

CPF: 38634340805

Logradouro: Av Desembargador Paulo de Oliveira Costa 999

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-230

CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Nº de CEVS: 355410201- 477-000278-1-2 Nº de Processo: 38926/13 - Nº do Protocolo: 2850/19

Data: 17/04/2020

26. Razão Social: Plasticlin Clinica de Cirurgia Plástica Ltda

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 02296723000105

Responsável Legal: Djalma Azevedo Tavares Junior

CPF: 49988280700

Responsável Técnico: Glauco Henrique Marini

CPF: 70183490959

Logradouro: Rua Venezuela 165 Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-310

CNAE: 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos

cirurgicos

Nº de CEVS: 355410201- 863-002652-1-7 Nº de Processo: 26716/14 - Nº do Protocolo: 487/20

Data: 17/04/2020

27. Razão Social: Clinica Estética Facial Avançada Ltda Nome Fantasia: Clinica Estética Facial Avançada Ltda

CPF/CNPJ: 35652323000144

Responsável Legal: Eliane Rodrigues da Silva CPF: 08565177807

Logradouro: Avenida Charles Schnneider 1700 sl 171 Bairro: Pq Senhor do Bonfim

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-000

CNAE: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº de CEVS: 355410201- 960-000752-1-3

Nº de Processo: 76336/19 - Nº do Protocolo: 3359/19 Data: 30/03/2020

28.Razão Social: Adriana Cristina da Silva Ruiz

Nome Fantasia: SAMA

CPF/CNPJ: 07250220861 Responsável Legal: Adriana Cristina da Silva Ruiz

CPF: 07250220861

Responsável Técnico: Adriana Cristina da Silva Ruiz

CPF: 07250220861

Logradouro: Rua Annunciata Rosa Indiani 214 sl 09

Bairro: Parque São Jorge

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12062-260

CNAE: 8690-9/04 Atividades de podologia Nº de CEVS: 355410201-869-000069-1-2 Nº de Processo: 41793/19 - Nº do Protocolo: 860/19

29.Razão Social: HFL Carelli Barreto Ltda ME

Nome Fantasia:

Data: 27/03/2020

CPF/CNPJ: 27272344000106

Responsável Legal: Hugo Peloggia Carelli Barreto

CPF: 35087164811

Responsável Técnico: Hugo Peloggia Carelli Barreto

CPF: 35087164811

Logradouro: Rua Professor Ernesto de Oliveira Filho 1115

Bairro: Esplanada Independencia

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-720 CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Nº de CEVS: 355410201- 931-000181-1-2 Nº de Processo: 47386/17 - Nº do Protocolo:2015/17

Data: 12/03/2020

30.Razão Social: João Aparecido Angelo

Nome Fantasia: João Aparecido Angelo CPF/CNP.J: 02606121899

Responsável Legal: João Aparecido Angelo

CPF: 02606121899

Responsável Técnico: João Aparecido Angelo CPF: 02606121899

Logradouro: Rua Herminia de Biasi Faria 49 Bairro: Jardim Sonia Maria

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12081-280

CNAE: 9602-5/01 Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia Nº de CEVS: 355410201- 960-000503-1-8

Nº de Processo: 58735/14 - Nº do Protocolo: 886/19

Data: 12/03/2020

31. Razão Social: Mirtes Ribeiro Leite Moreira

Nome Fantasia: Casa da Beleza CPF/CNPJ: 07241254856

Responsável Legal: Mirtes Ribeiro Leite Moreira

CPF: 07241254856 Responsável Técnico: Mirtes Ribeiro Leite Moreira

CPF: 07241254856

Logradouro: Rua Dr Gastão Camara Leal 499

Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-080

CNAE: 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº de CEVS: 355410201- 960-000346-1-4 Nº de Processo: 45254/13 - Nº do Protocolo: 3040/13

Data: 06/03/2020

32.Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté Nome Fantasia: Unidade de Acolhimento Adulto

CPF/CNPJ: 45176005000108 Responsável Legal: João Ebram Neto

CPF: 07249038877

Responsável Técnico: Abigail Nunes Ribeiro

CPF: 10969797800

Logradouro: Rua Conego José Luiz Pereira Ribeiro 753

Bairro: Vila Nossa Senhora das Graças

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12060-420

CNAE: 8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

não especificadas anteriormente

Nº de CEVS: 355410201-873-000016-1-9

Nº de Processo: 31806/17 - Nº do Protocolo: 3306/19

Data: 12/03/2020

33.Razão Social: Lelisan Farmácia Ltda ME

Nome Fantasia: Terapeutica Farmácia de Manipulação

CPF/CNPJ: 10255819000234

Responsável Legal: Luciana Elisa Santiago

CPF: 26114866894 Responsável Técnico: Vanessa de Souza Depollo

CPF: 13115031700

Logradouro: Rua Duque de Caxias 112 Bairro: Centro

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-000

CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Nº de CEVS: 355410201-477-000244-1-4 Nº de Processo: 46855/12 - Nº do Protocolo: 469/20

Data: 17/04/2020

"A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté DEFERE emissão de LTA (Laudo Técnico de Avaliação) referente à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos abaixo relacionados".

1.Razão Social: Mediclinica Vacinas EIRELI

CPF/CNPJ: 35593444000162

Logradouro: Rua Jurandir Martins Filho 85 sls 302 e 303

Bairro: Bosque Flamboyant

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Daniel Immediato Salomon Batista Responsável Técnico pelo Projeto: Giovanna Vanessa Salvia

Conselho Profissional: CAU A28617-6 Número de Processo: 8712/2020 Número do Protocolo: 262/2020

LTA nº.: 23-20 Data: 17/04/2020

2. Razão Social: A & M Medicina S/S Ltda ME

CPF/CNPJ: 18651897000189

Logradouro: Rua Jurandir Martins Filho 35 sl 801, 802, 803, 804 e 805

Bairro: Bosque Flamboyant

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Nataly Andrade Mello

Responsável Técnico pelo Projeto: Dennis Monteiro Diniz Conselho Profissional: CAU A 032827-8 Número de Processo: 36736/2019 Número do Protocolo: 275/2020

LTA nº .: 18-20 Data: 16/03/2020

3. Razão Social: Hospital Ubarana Ltda

CPF/CNPJ: 53321592000100

Logradouro: Avenida Granadeiro Guimarães Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo

Responsável Legal: José Elisio Ubarana

Responsável Técnico pelo Projeto: Marco Antonio Maciel Leite

Conselho Profissional: CREA 0601092552 Número de Processo: 28966/2018 Número do Protocolo: 2241/2019

LTA nº .: 19-20 Data: 18/03/2020

4.Razão Social: Denise Bueno de Castro

CPF/CNPJ: 04345977835

Logradouro: Rua Alexandrino Correa Leite 288

Bairro: Jardim Maria Augusta

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Denise Bueno de Castro

Responsável Técnico pelo Projeto: Gilmar Bernardes Barbosa

Conselho Profissional: CREA 5062045478 Número de Processo: 48644/2013 Número do Protocolo: 1219/19 LTA nº .: 17-20

Data: 13/03/2020

5.Razão Social: Gilson Pontes Laranjeira

CPF/CNPJ: 33927995000190

Logradouro: Rua Dr Antonio de Oliveira Costa 246

Bairro: Parque Piratininga

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Gilson Pontes Laranjeira Responsável Técnico pelo Projeto: Ary Aroldo Resende

Conselho Profissional: CREA 5060055540 Número de Processo: 4619/2020 Número do Protocolo: 129/2020

LTA nº .: 22-20 Data: 19/03/2020

6.Razão Social: Brasilio Ferreira dos Santos

CPF/CNPJ: 21705556000153

Logradouro: Rua Almirante Barroso 539

Bairro: Jardim Bela Vista

Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Brasilio Ferreira dos Santos Responsável Técnico pelo Projeto: Dennis Monteiro Diniz

Conselho Profissional: CAU A32827-8 Número de Processo: 55507/2019 Número do Protocolo: 2410/19

LTA nº.: 20-20 Data:18/03/2020



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO ACADÊMICA EDITAL COPESA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté (COPESA/UNITAU) torna pública a inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2020, que oferecerá 60 (sessenta) vagas para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté.

# I. INSCRIÇÕES

a) As inscrições poderão ser realizadas de 11 de maio a 23 de junho de 2020.

b) O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina é de **R\$ 380.00** (trezentos e oitenta reais).

c) As inscrições para o Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina serão realizadas, exclusivamente, pela internet (www.unitau.br). Caso o candidato não tenha acesso à internet, poderá fazer sua inscrição em um dos computadores da Central do Aluno-Unitau, localizada na Rua Barão da Pedra Negra, 162, Centro, Taubaté, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

d) O candidato deverá preencher todos os seus dados no formulário

disponibilizado na página eletrônica da Unitau. Em seguida, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento.

#### II. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS a) O Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina será

realizado em duas fases, sendo a primeira fase constituída por uma prova objetiva, e, a segunda, por uma prova dissertativa mais a redação.

b) A realização das provas respeitará o seguinte cronograma: Primeira fase: 05/07/2020 (domingo)/ prova objetiva Horário: 9h às 13h

Segunda fase: 19/07/2020 (domingo)/ prova dissertativa Horário: 9h às 13h

### III. CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS EM CADA FASE

a) Na PRIMEIRA FASE, a prova será constituída da seguinte maneira: 80 questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 170, após aplicação dos pesos (Manual do Candidato). As provas são elaboradas com nível de dificuldade restrito ao Ensino Médio e abrangem conhecimentos das disciplinas: Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira (Inglês).

b) Na SEGUNDA FASE, a prova será constituída da seguinte maneira: uma Redação (valendo dez pontos), uma prova dissertativa de Química (cinco questões, valendo dois pontos cada uma), uma prova dissertativa de Biologia (cinco questões, valendo dois pontos cada uma), totalizando trinta pontos.

IMPORTANTE: a obtenção de nota zero na Redação ou em uma das provas dissertativas implicará a desclassificação do candidato ao Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina

### IV. INTERPOSIÇAO DE RECURSOS

Para as duas fases, o candidato terá 48 horas, contadas a partir da divulgação do gabarito, para apresentar interposição de recurso. O formulário para interposição de recurso deve ser preenchido e enviado exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br, respeitando-se o prazo citado e utilizando-se o modelo de formulário disponibilizado no Manual do Candidato.

### V. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação final, tanto referente à primeira fase quanto à segunda, será obtida pelo somatório de pontos, de acordo com o especificado no Manual do Candidato 2020.

Todas as demais informações de interesse dos candidatos, inclusive as exigidas pela legislação vigente, encontram-se no Manual do Candidato 2020, disponível no site www.unitau.br.

Profa. Ma. Edilene Maia de Almeida Macedo Presidente da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica